

# GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Tribunal Eleitoral Maçônico**





## Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

---

Considerando que a Sereníssima Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, adotou a prática de novos Ritos Maçônicos e, em face da Constituição que contempla, que compete ao Tribunal Eleitoral Maçônico, normatizar os procedimentos eleitorais e, com a finalidade de facilitar o trabalho dos Veneráveis Mestres e Secretários, foi elaborado este roteiro de “*Instruções para Eleições Administrativas das Lojas*” para as próximas eleições, não os eximindo do cumprimento de todas as normas e instruções constantes da Constituição, Código Eleitoral e Regulamento Geral.

### **DAS ELEIÇÕES**

As Eleições Administrativas nas Lojas serão realizadas por escrutínio secreto em uma única sessão no Grau de Mestre, não podendo ser adiada a não ser por falta de quórum.

Se ocorrer empate entre as chapas na eleição das Lojas, proceder-se-á a nova votação e se persistir, prevalecerá a representada pelo Irmão de maior idade maçônica e, se igual, o de maior idade civil.

Será eleita a chapa que receber a maioria dos votos válidos apurados. **Na chapa deverá constar o endereço eletrônico dos eleitos.**

As Lojas não poderão apresentar número de votantes maior do que o constante no Edital de Convocação e na Lista de Votantes.

### **DO DIREITO DE VOTAR**

O direito de voto será exercido pessoalmente, não sendo permitido o voto por procuração, representação ou outro meio qualquer.

Votarão todos os Mestres Maçons que estejam em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, de posse de cadastro expedido pela GLESP, que tenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) de frequência em sua loja nos 12 (doze) meses que antecederem as eleições.

Para efeito de frequência conta-se a presença efetiva do obreiro, sem distinções, **a partir e inclusive, da sessão de eleição do ano anterior até a antepenúltima (inclusive) sessão que antecede a eleição atual**, e que constem do Edital de Convocação e da Lista de Votantes de sua Loja.

As regras aqui contidas são aplicadas, também, ao Mestre Instalado.

Serão consideradas faltas as ausências sob licença concedida pela Loja, salvo quando o Obreiro esteve a serviço da GLESP, atestado pelo Grão Mestre ou da própria Loja, atestado pelo Venerável Mestre.

O voto é obrigatório, e todo aquele que deixar de votar e, não justificar sua ausência em até 30 (trinta) dias após o ato eleitoral, incorrerá em multa igual ao valor de um “Placet” de iniciação, que reverterá à Loja.

A Justificativa de ausência do Irmão é documento pertencente à Loja, não devendo ser encaminhado ao Tribunal Eleitoral Maçônico.



# Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

## DA ELEGIBILIDADE

Para os cargos de **Venerável Mestre** e **Vigilantes** é obrigatório:

Ser Mestre Maçom ativo em sua Loja há mais de 03 (três) anos;

Estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas maçônicas e, ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos últimos 12 (doze) meses, **contados da sessão da última eleição e até a antepenúltima (inclusive) sessão que antecede a eleição atual.**

Para os cargos de **Orador** e **Tesoureiro** é obrigatório:

Ser Mestre Maçom ativo em sua Loja há mais de 03 (três) anos;

Estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas maçônicas e, ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nos últimos 12 (doze) meses, **contados da sessão da última eleição e até a antepenúltima (inclusive) sessão que antecede a eleição atual.**

Para os **demais cargos e membros das Comissões Permanentes**, é obrigatório:

Ser Mestre Maçom ativo em sua Loja há mais de 06 (seis) meses e, mais de um ano de Loja;

Estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas maçônicas e, ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nos últimos 12 (doze) meses que antecedem as eleições.

Para efeito de frequência conta-se a presença efetiva do Obreiro, sem distinções, inclusive a do Mestre Instalado, **até a antepenúltima (inclusive) sessão que antecede a eleição atual, salvo exceção legal.**

## LOJAS CONSTITUIDAS HÁ 3 ( TRÊS ) ANOS OU MENOS

Nas eleições das Lojas constituídas há 3 (três) anos ou menos, as condições exigidas acima deverão ser comprovadas pela Loja de origem, mediante declaração atestando período e índice de frequência, sendo que o período deverá ser consecutivo, e seu intervalo de inatividade não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Para efeito de contagem de tempo, será aceito cópia do Cadastro emitido pela GLESP.

## DA INCOMPATIBILIDADE

- O cargo de Venerável Mestre é incompatível com qualquer cargo em Loja;
- O de Orador com o de membro da Comissão de Assuntos Gerais;
- Os de Tesoureiro e Hospitaleiro são incompatíveis com o de membros das Comissões de Finanças e de Solidariedade.

São ainda incompatíveis:

O cargo de Delegado do Sereníssimo Grão Mestre com o de qualquer cargo em Loja de sua Região ou Distrito;



## Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

---

Do membro dos Tribunais Maçônicos com qualquer cargo;  
Do membro da Administração da GLESP com qualquer cargo; Do  
membro da Administração da Loja com a de seu funcionário.

**Observação:** No caso de dupla filiação, o Obreiro poderá votar e ser votado somente na Loja de origem (atendendo os demais requisitos da Legislação Eleitoral).

### **DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

As Lojas expedirão um Edital de Convocação em 3 (três) vias (Modelo “A”), duas Sessões antes das eleições, **onde deverão constar todos os Mestres Maçons com direito a voto e a ser votado**, devendo obrigatoriamente, nele figurar o nome do Obreiro (em ordem alfabética), seu número de cadastro, data de ingresso na Loja, data de exaltação e o percentual de frequência.

Uma das vias do Edital de Convocação deverá ser remetida no prazo de 3 (três) dias ao **Tribunal Eleitoral Maçônico** por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP, sob pena de nulidade, sendo que a outra via será afixada na Sala dos Passos Perdidos da Loja na data de sua expedição e a terceira via integrará o Processo Eleitoral.

Qualquer Mestre Maçom regular poderá impugnar por escrito em até 9 (nove) dias antes da eleição, o Edital de Convocação que não contiver os requisitos exigidos acima.

Caso haja impugnação, será decidida pela Loja em até 4 (quatro) dias antes da eleição, mesmo que seja necessária a realização de sessão extraordinária.

Se houver alteração do Edital de Convocação, deverá ser comunicado imediatamente ao **Tribunal Eleitoral Maçônico** por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP.

### **DO REGISTRO DA CHAPA // RITOS**

Nas eleições das Lojas será obrigatória a apresentação das chapas, não podendo ser alterados os candidatos, salvo por motivo de força maior, até a Sessão que anteceder a de eleição, para que conste na ata.

#### **1 - No Rito Escocês Antigo e Aceito**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Chanceler, Guarda do Templo e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.



# Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

---

## **2 - No Rito de São João**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Chanceler, Guarda do Templo e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

## **3 - No Rito de Schröder**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Primeiro Diácono, Segundo Diácono e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

## **4 - No Rito de York**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Tesoureiro, Capelão, Primeiro Diácono, Segundo Diácono e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

## **5 - No Rito de Emulação**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Capelão, Diretor de Cerimônias, Tesoureiro, Guarda Interno e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

## **6 - No Rito Adonhiramita**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Mestre de Cerimônias, Secretário e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

## **7 - No Rito Escocês Retificado**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Mestres de Cerimônia, Secretário e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

## **8 - No Rito Moderno**

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Secretário, Guarda do Templo e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.



# Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

## Das Comissões Permanentes

As Comissões Permanentes serão compostas de 3 (três) Mestres Maçons, em cada uma. Nas Lojas com pequeno número de membros, as Comissões de Finanças e Solidariedade poderão ser formadas por apenas 2 (dois) Mestres Maçons, sendo-lhes permitido integrar até duas Comissões, respeitadas as incompatibilidades.

É vedado concorrer a mais de um cargo na mesma chapa.

## DA DATA, MANDATO E QUORUM

As eleições serão realizadas na primeira sessão do mês de maio. Quando houver coincidência de data com a eleição para a Administração da GLESP, a Loja realizará eleição na primeira reunião após aquela.

O mandato dos membros eleitos é de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A reeleição do Venerável Mestre, para mandato consecutivo, só poderá ocorrer uma vez.

O quórum mínimo para a eleição nas Lojas é de 7 (sete) Mestres Maçons com direito a voto.

## DO ATO ELEITORAL

A Sessão Ordinária de Mestres Maçons para eleição realizar-se-á no horário normal das sessões da Loja e obedecerá a seguinte ordem:

1. Abertura com golpe de malhete;
2. Composição da Mesa Eleitoral;
3. Ordem do dia; e
4. Encerramento com golpe de malhete.

A mesa receptora para as Eleições Administrativas nas Lojas será composta por:

Presidente (Venerável Mestre);  
Mesários (Orador e Chanceler) e, ou Mestres designados pelo Presidente;  
Escrutinadores (Mestres designados pelo Presidente); e Secretário.

Composta a Mesa Eleitoral, os trabalhos serão suspensos por 15 (quinze) minutos a fim de que os eleitores coloquem suas cédulas nos envelopes previamente rubricados pelo Presidente e Mesários e distribuídos aos Mestres Maçons com direito a voto.

Reiniciados os trabalhos, o Secretário fará a chamada dos Mestres Maçons com direito a voto, os quais irão depositando na urna os envelopes fechados, assinando em seguida a Lista de Votantes.

Após os eleitores terem exercido o direito de voto, o Presidente assinará a Lista de Votantes (Modelo “B”) e votará em seguida. Aos Mestres Maçons faltosos, no lugar da assinatura, o Presidente colocará a palavra “**AUSENTE**”, preferencialmente em **vermelho**.



## Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

---

A seguir o Presidente abrirá a urna e verificará a coincidência do número de envelopes com as assinaturas do Livro de Presença e Lista de Votantes, encaminhando-os aos escrutinadores para que procedam à apuração. No caso de o número de envelopes não conferir com o número de votantes, far-se-á nova eleição na mesma Sessão.

Se um envelope contiver mais do que uma cédula idêntica será apurada apenas uma.

### **São nulos os seguintes votos:**

1. Cujo envelope contiver mais do que uma cédula de candidatos diferentes;
2. Seja substituído ou riscado qualquer um dos candidatos aos cargos na chapa; e
3. Cujo envelope contiver cédula que não seja oficial.

É branco o voto cujo envelope não contiver nenhuma cédula.

Terminada a apuração, os escrutinadores apresentarão a lista geral, com o número de votos dados às chapas, ao Presidente, que anunciará o resultado. A seguir, o Presidente colocará em discussão o ato eleitoral, mandando constar da ata qualquer protesto ou impugnação.

O Presidente determinará a suspensão dos trabalhos por tempo necessário para a lavratura da ata, sem conter abreviações maçônicas (Modelo “C”).

Reiniciados os trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata, que, de imediato, será colocada em discussão e votação, e ao final assinada pelos membros da mesa receptora e Secretário e Venerável Eleito.

### **Observações Importantes:**

1. O resultado de eleição na Loja será comunicado ao **Tribunal Eleitoral Maçônico** por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP, no prazo de 3 (três) dias, em impresso próprio.
2. Na Ata de Eleição (Modelo “C”) deverão constar os votos brancos, nulos e válidos, bem como o número de ausentes
3. No Quadro Demonstrativo dos Eleitos (Modelo “D”) as Lojas deverão observar seus cargos eletivos conforme Instruções Eleitorais, Código Eleitoral e Constituição da Glesp.
4. Todos os documentos que compõem o processo eleitoral, deverão ser originais.

### **DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO**

O **Processo de Eleição** a ser enviado ao **Tribunal Eleitoral Maçônico**, por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP, **deverá ser composto de 1 (uma) única via dos seguintes documentos:**



## Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

---

1. Modelo "A" Edital de Convocação;
2. Modelo "B" Lista de votantes devidamente assinada;
3. Modelo "C" Ata da Eleição;
4. Modelo "D" Quadro Demonstrativo dos Eleitos;
5. Modelo "E" Cédula Eleitoral;
6. Modelo "F" Chapas Registradas que concorreram às eleições;
7. Modelo "G" Pedido de Comissão de Instalação e / ou Posse ;
8. Modelo "H" Nominata da Administração.

**Observação:** A Ata de Eleição deverá ser escrita em linhas contínuas, sem parágrafos e espaços em branco, constando somente os cargos eleitos e as comissões.

### **Cédulas Eleitorais**

É obrigatório o uso de Cédulas Eleitorais para as Eleições Administrativas, esta deverá ser de papel opaco com todos os nomes dos Candidatos e seus respectivos cargos.

Após o registro das chapas, a Administração da Loja providenciará a confecção das cédulas.

### **DA PROCLAMAÇÃO**

O Tribunal Eleitoral Maçônico, após examinar o Processo Eleitoral das Lojas, e julgar as eleições, proclamará ou não os eleitos.

### **DA POSSE E COMPROMISSO**

A Posse da Administração da Loja será realizada entre os dias 24 e 30 de Junho.

Os Mestres Maçons que encerraram seus mandatos deverão, obrigatoriamente, transferir aos empossados, no prazo de 8 (oito) dias, os livros e documentos devidamente atualizados, bem como os valores e bens que pertençam à GLESP ou a Loja, e que se encontravam sob sua guarda e responsabilidade.

### **ESCLARECIMENTOS**

Toda e qualquer dúvida, esclarecimento ou orientação, a Loja poderá entrar em contato através do seguinte e-mail : [tem@glesp.org.br](mailto:tem@glesp.org.br)





# Instruções para Eleições Administrativas das Lojas – 2017/2018

---

## FORMULÁRIOS

Os formulários referentes ao Processo de Eleição encontram-se no site da GLESP ([www.glesp.org.br](http://www.glesp.org.br)), Acessar na seção **área restrita**, clique no Box e digite a P.Sem. Entrar no link **tribunal eleitoral maçônico**, selecionar os arquivos disponibilizados e fazer o download (baixar os arquivos para o computador local).

## NORMAS DE IMPRESSÃO

Para fins de padronização, os formulários deverão ser impressos em boa qualidade em papel formato A4, na cor branca, com gramatura entre 75 g/m<sup>2</sup> e 90 g/m<sup>2</sup> em impressora laser ou jato de tinta com tinta (toner) na cor preta.

# TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO